



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 735, de 26 de abril de 2007

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº. 686, DE 23 DE JUNHO DE 2.006, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº. 686, de 23 de Junho de 2.006 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O CMMA será composto de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:”

I – Representantes do Poder Público:

- a) o titular do Órgão Executivo Municipal de meio-ambiente, que será seu presidente;
- b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos Vereadores;
- c) um representante da Secretaria de Saúde do Município;
- d) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município;
- e) um representante da Secretaria de Infra-Estrutura do Município;
- f) um representante da Secretaria de Educação do Município.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) dois representantes de Setores Organizados da Sociedade tais como: Associação do Comércio, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
- b) um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;
- c) dois representantes de entidades civis criadas com a finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;
- d) um representante das Escolas Municipais comprometido com a questão ambiental.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 26 de abril de 2007.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

